



ATA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO DA COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU

1. DATA, HORA E LOCAL – Em 10 de maio de 2022, às 15 horas, reuniu-se, por videoconferência, o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Companhia Brasileira de Trens Urbanos, designado pelo Conselho de Administração da Companhia pela Ata nº 398, de 18 de fevereiro de 2021, e em conformidade com o art. 107 do Estatuto Social da CBTU, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de março de 2022.

2. PRESENCAS E QUÓRUM – Compareceram os membros Bernardo Souza Barbosa, Antonio Elias Zoghbi de Castro e Welerson Cavaliere.

3. PAUTA – Opinar, de modo a auxiliar o acionista controlador da CBTU, na indicação de membros do Conselho Fiscal da CBTU, representantes do Tesouro Nacional.

4. DELIBERAÇÕES – Iniciados os trabalhos, os presentes analisaram os seguintes documentos constantes das indicações objeto da ordem do dia, e assim deliberaram: **I.** Acerca da indicação do Senhor **DANIEL DE ARAUJO E BORGES**, por intermédio do Ofício SEI nº 44353/2022/ME, de 16 de março de 2022, objeto do Processo nº 17944.100512/2022-31, como membro titular do Conselho Fiscal, na qualidade de Representante do Tesouro Nacional, que apresentou ficha cadastral padronizada pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, contendo documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos e autodeclaração de ausência de vedações exigidos pela Lei nº 13.303/16 e pelo Decreto nº 8.945/16, destacando-se: (i) a indicação foi devidamente aprovada pelo SINC da Casa Civil, com validade até 07/08/2022, emitido em 09 de maio de 2022, o que atende às condicionantes estabelecidas no ofício de indicação e na Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 26 de abril de 2022 e, (ii) o Comitê examinou ainda os seguintes documentos constantes do processo de indicação: 1) formulários de cadastro com documentação comprobatória do indicado; e 2) Despacho do Secretário Especial do Tesouro e Orçamento aprovando as indicações, nos termos da Portaria ME nº 406, de 08.12.2020. Verificou-se, adicionalmente, que: i) todos os campos dos respectivos formulários – dados gerais, qualificações e impedimentos – foram preenchidos; ii) todas as qualificações foram declaradas



com “sim”; iii) todos os impedimentos foram declarados com “não”; e iv) as qualificações foram comprovadas com documentação pertinente. **II.** Acerca da indicação do Senhor **EDUARDO COUTINHO**, por intermédio do Ofício SEI nº 44353/2022/ME, de 16 de março de 2022, objeto do Processo nº 17944.100512/2022-31, como membro suplente do Conselho Fiscal, na qualidade de Representante do Tesouro Nacional, que apresentou ficha cadastral padronizada pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, contendo documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos e autodeclaração de ausência de vedações exigidos pela Lei nº 13.303/16 e pelo Decreto nº 8.945/16, destacando-se: (i) a indicação foi submetida à Casa Civil, e sua investidura no cargo está **condicionada à aprovação da consulta prévia pela Casa Civil da Presidência da República, cujo resultado ainda não foi disponibilizado**, e, (ii) o Comitê examinou ainda os seguintes documentos constantes do processo de indicação: 1) formulários de cadastro com documentação comprobatória do indicado; e 2) Despacho do Secretário Especial do Tesouro e Orçamento aprovando as indicações, nos termos da Portaria ME nº 406, de 08.12.2020. Verificou-se, adicionalmente, que: i) todos os campos dos respectivos formulários – dados gerais, qualificações e impedimentos – foram preenchidos; ii) todas as qualificações foram declaradas com “sim”; iii) todos os impedimentos foram declarados com “não”; e iv) as qualificações foram comprovadas com documentação pertinente. Nesse contexto, presumindo-se verdadeiras as informações declaradas e a documentação comprobatória apresentada, o Comitê opina, **por unanimidade**, pela homologação do processo de indicação.

4. ENCERRAMENTO – Esgotada a ordem do dia, a ata foi lida, aprovada e assinada e será remetida ao Conselho de Administração para manifestação quanto aos requisitos e vedações legais, regulamentares e estatutários na forma do art. 108, § 5º, do Estatuto Social desta empresa.

Bernardo Souza Barbosa

Presidente

Antonio Elias Zoghbi de Castro

Membro

Welerson Cavalieri

Membro